



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

PORTARIA FAUUSP Nº 38, de 22 de setembro de 2022

Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) e Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha de representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto ao *Conselho Técnico-Administrativo (CTA)* e *Congregação* da FAUUSP, a que se refere o inciso IX do artigo 45 e item 5, §2º do art. 47 do Estatuto, será realizada em uma única fase, dia **20 de outubro de 2022, das 08h às 23h59min**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (*Helios Voting*).

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderá ser eleito até 01 (um) representante e respectivo suplente junto ao *Conselho Técnico-Administrativo (CTA)*, para mandato de 02 (dois) anos, este fixado no período de 24.10.2022 a 23.10.2024;

§ 2º - Poderão ser eleitos até 02 (dois) representantes e respectivos suplentes junto à *Congregação*, para mandato de 01 (um) ano, este fixado no período de 24.10.2022 a 23.10.2023.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgãos externo à USP.

§ 4º - O(A) servidor(a) que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, constituída pela Profa. Dra. Joana Mello de Carvalho e Silva (Presidente) e membros do corpo administrativo da Assistência Acadêmica: Sr. Leo Chahad André e Sra. Sueli Maria da Silva.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às **17h do dia 03 de outubro de 2022**, exclusivamente no e-mail academicafau@usp.br, as inscrições realizadas em requerimento próprio dirigido ao Diretor da FAUUSP, disponível na página <https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>,

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **04 de outubro de 2022**.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia **05 de outubro de 2022**. A decisão será divulgada na página da Unidade, dia **06 de outubro de 2022**.

§ 4º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos a partir da utilização do recurso de “ordem aleatória” do sistema *Helios Voting*.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia **19 de outubro de 2022**, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Não é permitido o voto por procuração.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (<https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/>), dia **21 de outubro de 2022**, até às 17h, sendo considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir, para cada uma das representações.

Artigo 9º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o(a) servidor(a) mais idoso(a).



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

Artigo 10 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), até às 17h do dia **26 de outubro de 2022**, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FAU.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

Prof. Dr. **Eugenio Fernandes Queiroga**
Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP

Comissão de Pós-Graduação – CPG:
* Júlia Guimarães Sanches (titular) e Gabriela Cardoso Prado (suplente);
* Giulliana Petean Torrano (titular) e Natália Klanovicz (suplente).
Comissão de Pesquisa – CPq:
* Gabriela Cardoso Prado (titular) e Júlia Guimarães Sanches (suplente).
O mandato das chapas eleitas terá vigência de um ano a contar da data da publicação deste comunicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Processo: 22.1.01437.03.1
Sistema de convênios: 1014772
Participes: TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A USP/EP; A PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS; E A FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – FUSP.

Objeto: Execução automatizada do sistema de detecção de rompimento de linhas de amarração em plataformas flutuantes baseado em dados reais e simulados e algoritmos de Inteligência Artificial, em ambiente escalável para abrangência asdiversas plataformas de petróleo da Petrobras.

Valor: R\$ 3.998.959,99

Vigência: O prazo de vigência será de 1095 (um mil e noventa e cinco) dias corridos, a contar da data de sua celebração

Data de Assinatura: 20-09-2022

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

PORTARIA Nº 37/2022

Eugenio Fernandes Queiroga, Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAUUSP), no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias revoga as Portarias Nº 25/2022, de 15.07.2022 e Nº 30/2022, de 29.08.2022, referentes ao processo eleitoral unificado para escolha de representantes das(os) servidoras(es) técnicas(os) e administrativas(os) da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU) da Universidade de São Paulo (USP) junto à Congregação da FAU, ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) e à Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA FAU).

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

EUGENIO FERNANDES QUEIROGA

Diretor

PORTARIA FAUUSP Nº 38, de 22 de setembro de 2022

Dispõe sobre a eleição de representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) e Congregação da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU/USP), usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A escolha de representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) e Congregação da FAUUSP, a que se refere o inciso IX do artigo 45 e item 5, §2º do art. 47 do Estatuto, será realizada em uma única fase, dia 20 de outubro de 2022, das 08h às 23h59min, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos adotado pela Universidade (Helios Voting).

Artigo 2º - Os representantes dos servidores técnicos e administrativos e seus respectivos suplentes serão eleitos pelos seus pares mediante voto direto e secreto.

§ 1º - Poderá ser eleito até 01 (um) representante e respectivo suplente junto ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA), para mandato de 02 (dois) anos, este fixado no período de 24.10.2022 a 23.10.2024;

§ 2º - Poderão ser eleitos até 02 (dois) representantes e respectivos suplentes junto à Congregação, para mandato de 01 (um) ano, este fixado no período de 24.10.2022 a 23.10.2023.

§ 3º - Não poderá votar e ser votado(a) o(a) servidor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgãos externo à USP.

§ 4º - O(A) servidor(a) que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - A condução do processo eleitoral ficará a cargo de uma Comissão Eleitoral, constituída pela Profa. Dra. Joana Mello de Carvalho e Silva (Presidente) e membros do corpo administrativo da Assistência Acadêmica: Sr. Leo Chahad André e Sra. Sueli Maria da Silva.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - A Assistência Acadêmica receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até às 17h do dia 03 de outubro de 2022, exclusivamente no e-mail academicafau@usp.br, as inscrições realizadas em requerimento próprio dirigido ao Diretor da FAUUSP, disponível na página https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 04 de outubro de 2022.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às 17h do dia 05 de outubro de 2022. A decisão será divulgada na página da Unidade, dia 06 de outubro de 2022.

§ 4º - Os nomes dos(as) candidatos(as) na cédula serão dispostos a partir da utilização do recurso de " ordem aleatória" do sistema Helios Voting.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica da FAUUSP encaminhará aos eleitores, dia 19 de outubro de 2022, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 6º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Artigo 7º - Não é permitido o voto por procuração.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade (https://www.fau.usp.br/administracao/assistencia-tecnica-academica/eleicoes/), dia 21 de outubro de 2022, até às 17h, sendo considerados eleitos os servidores mais votados, figurando como suplentes os mais votados a seguir, para cada uma das representações.

Artigo 9º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP;

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III – o(a) servidor(a) mais idoso(a).

Artigo 10 – Após a divulgação referida no artigo 8º, cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail à Assistência Técnica Acadêmica (academicafau@usp.br), até às 17h do dia 26 de outubro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FAU.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

São Paulo, 22 de setembro de 2022.

Prof. Dr. Eugenio Fernandes Queiroga

Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - FAUUSP

MUSEU PAULISTA
Extrato de Termo de Encerramento
Processo 22.1.216.33.3
Contrato 46/2022
O Museu Paulista da USP, CNPJ nº 63.025.530/0032-00 e Alexandre Cruz Produções Ltda EPP, CNPJ 13.602.398/0001-88, declaram encerrado, em 01/08/2022, o Contrato 46/2022, assinado em 19/07/2022, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Alexandre Cruz Produções Ltda EPP, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 46/2022, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.
São Paulo, 18 de agosto de 2022.
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Portaria D-FFCLRP nº 032, de 21 de setembro de 2022
Dispõe sobre a eleição de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Prof. Dr. Marcelo Mulato, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte
PORTARIA
Artigo 1º - A escolha de 01 (um) representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente junto à Congregação desta Faculdade, processar-se-á, nos termos da Seção III do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 19 de outubro de 2022, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º – O representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente serão eleitos pelos seus pares da Unidade mediante voto direto e secreto.

Parágrafo único – Não poderá votar e ser votado, na data da eleição, o(a) servidor(a) que se encontrar afastado(a) de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

Artigo 3º – O eleitor poderá votar em até 01 (um) candidato, em atenção ao disposto no §2º do Artigo 234 do Regimento Geral.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual, formulado por meio de requerimento do próprio interessado (modelo disponível na página da FFCLRP - www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”), devidamente assinado, será recebido por e-mail pela Assistência Técnica Acadêmica, mediante o envio de mensagem (com o requerimento em formato pdf) para o endereço eletrônico atac@listas.ffclrp.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até as 17h do dia 10 de outubro de 2022, preenchendo todos os campos obrigatórios.

§1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§2º - A relação das inscrições deferidas será divulgada na página da Unidade (www.ffclrp.usp.br; Menu: “Transparência”, “Eleições”) em 11 de outubro de 2022.

§3º - Recursos contra o eventual indeferimento das inscrições deverão ser formulados ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 17 de outubro de 2022, e serão decididos pelo Diretor. A decisão será divulgada na página da Unidade, no dia 18 de outubro de 2022.

§4º - A ordem dos nomes na cédula, das inscrições deferidas, será alfabética.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 5º - São eleitores os servidores técnicos e administrativos lotados na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

Parágrafo único - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 6º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 19 de outubro de 2022, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 8º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 9º - A totalização dos votos da eleição, realizada em formato eletrônico, será divulgada na página da Unidade, no dia 20 de outubro de 2022.

Artigo 10 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o maior tempo de serviço na USP.

II - o maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 11 - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 9º supra.

§ 1º - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser formulado ao Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto USP, Prof. Dr. Marcelo Mulato, e encaminhado para o e-mail atac@listas.ffclrp.usp.br, até às 17h do dia 25 de outubro de 2022, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 17 horas do dia 26 de outubro de 2022.

§ 3º - Os recursos mencionados no caput deste artigo não produzirão efeito suspensivo.

Artigo 12 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. MARCELO MULATO

Diretor

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo nº 21.1.716.61.0

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 012/2021 - HRAC - USP
Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM PROCESSADORES DE FALA.

Contratada: POLITEC IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

Contrato 137/2022

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.39.80

Valor total do contrato: R\$ 798,00

Data da assinatura: 21/09/2022

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS

Portaria IB-32, de22.09.22

INSTITUTO DE BIOCÊNCIAS Portaria IB-32, de 22-9-2022.

O Diretor do Instituto de Biociências da USP, de acordo com a Portaria GR-6561/2014 e alterações posteriores, e ainda com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
Artigo 1º - Designar a Comissão Julgadora de Licitações para o exercício de 2022 nas modalidades Convite, Tomada

de Preços e Concorrência. A presidência caberá à Assistente Financeira Leonice Maria Silva de Farias, cabendo a primeira suplência da presidente, Fernando Copeski Nunes. São membros: Fernando Copeski Nunes, Fernanda de Oliveira Smaniotto Bispo, Ismaerino de Castro Júnior e Yoco Sakamoto.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 22 de setembro de 2022

Prof.Dr. Marcos Silveira Buckeridge

Diretor

INSTITUTO DE PSICOLOGIA

Extrato de Convênio Processo: 2020.1.387.47.0

Convênio 1012366 USP / INSTITUTO DE PSICLOGIA

Participes: Termo de Convênio que entre si celebram a Universidade de São Paulo, através do Instituto de Psicologia – IPUSP, no interesse Organização Mogiana de Educação e Cultura Sociedade Simples Limitada - UMC

Objeto do convênio: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional junto à Concedente de estágio aos estudantes regularmente matriculados em qualquer curso e Psicologia da Instituição de Ensino

Valor: Não houve repasso de recursos financeiros

Vigência: 60 (sessenta meses)

Data da assinatura: 29.09.2020

INSTITUTO DE QUÍMICA

SERVIÇO DE MATERIAIS - IQ/USP

Comunicado – Atrás de pagamento

O Instituto de Química da Universidade de São Paulo, em atendimento ao artigo 5º, parágrafo 1º, da Portaria GR.4.710/2010, justifica o atraso as nfs – 1722 e 1721, ocorrido no pagamento para a empresa: Coelho & Batista Ambiental Ltda - Processo 21.1.156.46.1, por problemas operacionais e administrativos.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PORTARIA IRI nº 13, de 21-09-2022.

Dispõe sobre a eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, e respectivos suplentes, junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), à vista do disposto nos artigos 45, inciso IX, e 47, § 2º, item 5, do Estatuto da USP, e dos artigos 6º, IX, 12, X, e 11, VII, do Regimento Interno do IRI, baixa a seguinte

PORTARIA

Artigo 1º - A eleição dos representantes dos servidores técnicos e administrativos, e respectivos suplentes, junto à Congregação e ao Conselho Técnico-Administrativo (CTA) do IRI processar-se-á, em uma única fase, no dia 7 de novembro de 2022, das 9h às 17h, por meio de Sistema Helios Voting de votação e totalização de votos.

§ 1º - A representação referida no caput deste artigo será composta da seguinte forma:

I - Congregação: 1 (um) representante e respectivo suplente (mandato: 7.11.2022 a 6.11.2023);

II - CTA: 1 (um) representante e respectivo suplente (mandato: 7.11.2022 a 6.11.2024).

§ 2º - Tendo em conta a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 2º - Poderão votar todos os servidores técnicos e administrativos do IRI.

Artigo 3º - Não será privado de votar e ser votado o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de salário, ou se estiver prestando serviço em outro órgão ou Unidade da USP.

Artigo 4º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à USP ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 5º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para a representação dos servidores técnicos e administrativos, garantido o direito de voto.

Artigo 6º - Cada eleitor deverá votar em apenas um nome para representante da Congregação e um nome para representante do CTA.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual dos candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido ao Diretor do IRI e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica do IRI (ATAc-IRI), atac.iri@usp.br, da data de publicação desta Portaria até o dia 23 de outubro de 2022.

§ 1º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em http://www.iri.usp.br, em 24 de outubro de 2022.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados ao Diretor e encaminhados para o e-mail da ATAc-IRI, até o dia 26 de outubro de 2022. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI em 27 de outubro de 2022.

§ 4º - A ordem nas cédulas dos nomes deferidos será exibida por ordem de inscrição.

Artigo 8º - A propaganda eleitoral poderá ser feita por meio de mensagens por correio eletrônico individuais, por conta dos candidatos.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 9º - A ATAc-IRI encaminhará para o e-mail institucional dos eleitores (“@usp.br”), no dia 7 de novembro de 2022, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 10 - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico do IRI, no dia 8 de novembro de 2022.

Artigo 12 - Serão considerados eleitos, em relação a cada Colegiado, como membro titular, o servidor mais votado e, como suplente, o segundo mais votado, respectivamente.

Artigo 13 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - maior tempo de serviço na USP;

II - maior tempo de serviço na respectiva categoria;

III - o servidor mais idoso.

DOS RECURSOS

Artigo 14 - Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.

§ 1º - O recurso a que se refere este artigo, que deverá ser endereçado ao Diretor e encaminhado para o e-mail da ATAc-IRI, será decidido pelo Diretor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 2º - A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos de plano pelo Diretor do IRI-USP.

Artigo 16 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR nº. 37/2022, de 21/09/2022

Altera a Resolução GR nº. 30/2022, de 27/07/2022, que dispõe sobre o Vestibular Unicamp 2023 para vagas no ensino de Graduação.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando a necessidade de adequação das tabelas de distribuição de vagas do Vestibular Unicamp 2023, entre ampla concorrência e reserva de vagas, RESOLVE:

Art. 1º - Retifica-se o Anexo I, da Resolução GR 30/2022, de 27/07/2022, publicada no D.O.E. em 28/07/2022, págs. 81 a 89, para nele promover a inclusão constante do Anexo Único desta Resolução GR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

Cursos	Total	Total	Ampla Concorrência		Reserva de Vagas para PP	
	Vagas Regulares	Vagas VU	Mínimo	Máximo	15%*	27,2%*
Administração (Noturno)	180	143	94	116	27	49
Administração Pública (Noturno)	60	47	31	38	9	16
Arquitetura e Urbanismo (Noturno)	30	24	16	19	5	8
Artes Cênicas (Integral)**	25	25	16	19	6	9
Artes Visuais (Integral)**	30	30	19	22	8	11
Ciência da Computação (Noturno)	50	40	26	32	8	14
Ciências Biológicas - Licenciatura (Noturno)	45	33	21	26	7	12
Ciências Biológicas (Integral)	45	33	21	26	7	12
Ciências do Esporte (Integral)	60	46	30	37	9	16
Ciências Econômicas (Integral)	70	56	3			